



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**

Processo Administrativo: 00080.00.16.2014.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/2014

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 10.04.2014, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e ANA PAULA AZEVEDO SÁ CAMPOS PORTO** (Juíza convocada), apreciando o Processo Administrativo nº 00080.00.16.2014.5.13.0000, **RESOLVEU**, por unanimidade, **REFERENDAR** o **ATO TRT GP Nº 108/2014**, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Presidente, Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire, concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE MENDONÇA PEDROSA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescido da VPNI decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da função comissionada de Porteiro de Auditório - FC-01, nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP nº 2.225-45/2001), art. 3º da Lei nº 8.911/94 e art. 15 da Lei nº 9.527/97, bem como do percentual de 10% (dez por cento) a título de anuênios,

consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98 e art. 15 da referida MP (2225- 45/2001), e da parcela da função comissionada de Porteiro de Auditório - FC-01, prevista no anexo VIII da Lei nº 12.774/2012 (artigo 18, § 3º, da Lei nº 11.416/2006, incluído pela Lei nº 12.774/2012), com base no art. 193 da Lei nº 8.112/90 e Acórdãos nºs 2076/2005 e 1870/2005 - Plenário do C. TCU.

OBSERVAÇÕES: Sua Excelência o Senhor Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire participou desta sessão, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno. Ausentes, justificadamente, Suas Excelências os Senhores Desembargadores Paulo Maia Filho e Wolney de Macedo Cordeiro. Sua Excelência a Senhora Juíza Ana Paula Azevedo Sá Campos Porto, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande, participou desta sessão em razão de convocação para compor temporariamente o E. Tribunal Pleno, em decorrência da aposentadoria de Sua Excelência o Senhor Desembargador Vicente Vanderlei Nogueira de Brito.

ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL

Secretário do Tribunal Pleno e de
Coordenação Judiciária